

CONCORRÊNCIA Nº 002/17 (OPERAÇÃO)
CONCORRÊNCIA Nº 003/17 (DESENVOLVIMENTO)

CONSOLIDADO DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESTARECIMENTO

PERGUNTA

Em atenção ao edital 03/2017, solicitamos que sejam esclarecidas as seguintes dúvidas:

- 1) Qual a data de abertura?
- 2) Qual a data limite para entrega dos envelopes?
- 3) Qual a data limite para esclarecimentos e impugnações?

RESPOSTA

- 1) Data de abertura: **21/09/17 às 14:00 h;**
- 2) Data limite para entrega dos envelopes: **21/09/17 às 14:00 h**
- 3) Qual a data limite para esclarecimentos e impugnações: **15/09/17 às 18:00 h (VIDE COMUNICADO 001 - anexo)**

PERGUNTA

Para a abertura dos envelopes na CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, é necessário a participação da licitante?

Ou apenas enviados os envelopes, já estaremos participando?

RESPOSTA

A participação na licitação em questão se procede mediante o simples envio/encaminhamento dos envelopes até a data da sessão de abertura da Concorrência nº 003/17, 21/09/17 ÀS 14:00, facultada a presença de representante legais durante as sessões públicas, nos termos disciplinados nos Itens 1.4 A 1.6 do Edital.

PERGUNTA

Qual é a data de fechamento do edital?

RESPOSTA

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL na sede do SENAR/ADM. CENTRAL em Brasília, ou por meio do endereço eletrônico cpl@senar.org.br, até às 18:00 h (dezoito horas) do dia 15/09/2017.

Conforme preâmbulo do edital, os envelopes 1 e 2 deverão ser entregues à CPL fechados, lacrados, rubricados e identificados no dia 21/09/2017 às 14h, no SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar – CEP: 70830-021.

PERGUNTA

Podem ser as mesmas pessoas para cumprirem os cargos para os dois editais: CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 e CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, uma vez que são complementares?

RESPOSTA

São editais independentes para serviços diferentes. As licitantes podem apresentar as mesmas pessoas, desde que atendam aos requisitos solicitados do edital em questão.

PERGUNTA

Em caso de novas contratações, quanto tempo que teríamos para treinar pessoal? Ou seja, após aprovação, quanto tempo para iniciar de fato as atividades?

RESPOSTA

Quando ocorrer mudança na equipe, a licitante deve apresentar toda a documentação do novo profissional, conforme exigências do edital em questão.

Os serviços serão executados sob demanda, sendo assim o SENAR não alterará nenhum prazo de entrega em decorrência de mudança de equipe. O início será imediato, após aprovação do novo profissional.

PERGUNTA

São pedidos quatro produtos e a operação dos mesmos: Portal EAD, Rede social, Conferência Web e Sistema de Atendimento Personalizado. Qual é o prazo para que cada um desses ambientes comece a operar?

RESPOSTA

O portal EAD SENAR já está em operação por outra empresa licitada, assim como a rede social. Haverá um período de transição que será avaliado junto com a equipe técnica do SENAR e a licitante vencedora. Com relação aos demais serviços, esses serão executados no decorrer do contrato, sob demanda.

PERGUNTA

Quando deve ser feita essa retirada do edital?

RESPOSTA

O edital está disponível para retirada no portal do SENAR desde 04/09/2017.

PERGUNTA

É possível enviar e-mail para credenciar o representante? Quando deve ser feito o credenciamento do representante?

RESPOSTA

Ler o item 8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO, do edital.

PERGUNTA

Sobre o detalhamento dos espaços físicos para acomodar as equipes – Poderá ser feito por layout das salas (planta)?

RESPOSTA

Ler o item 3.1. – RECURSOS FÍSICOS E TECNOLÓGICOS.

Deve ser entregue declaração descritiva detalhada.
Poderá ser entregue também o layout das salas.

PERGUNTA

"possibilidade de ampliação do conteúdo e a navegação on-line possuir desempenho satisfatório para softwares que permeiam o acesso de deficientes visuais". Nós que temos que adquirir o software? Esse software tem que ser implantado no sistema?

RESPOSTA

Sim. Essa possibilidade tem que estar implantada no sistema e a aquisição deve ser feita pela licitante.

PERGUNTA

Qual é a data de fechamento do edital?

RESPOSTA

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL na sede do SENAR/ADM. CENTRAL em Brasília, ou por meio do endereço eletrônico cpl@senar.org.br, até às 18:00 h (dezoito horas) do dia 15/09/2017.

Conforme preâmbulo do edital, os envelopes 1 e 2 deverão ser entregues à CPL fechados, lacrados, rubricados e identificados no dia 21/09/2017 às 9h, no SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar – CEP: 70830-021.

PERGUNTA

Podem ser as mesmas pessoas para cumprir os cargos para os dois editais: CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 e CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, uma vez que são complementares?

RESPOSTA

São editais independentes para serviços diferentes. As licitantes podem apresentar as mesmas pessoas, desde que atendam aos requisitos solicitados do edital em questão.

PERGUNTA

Em caso de novas contratações, quanto tempo que teríamos para treinar pessoal? Ou seja, após aprovação, quanto tempo para iniciar de fato as atividades?

RESPOSTA

Quando ocorrer mudança na equipe, a licitante deve apresentar toda a documentação do novo profissional, conforme exigências do edital em questão.

Os serviços serão executados sob demanda, sendo assim o SENAR não alterará nenhum prazo de entrega em decorrência de mudança de equipe. O início será imediato, após aprovação do novo profissional.

PERGUNTA

São pedidos quatro produtos e a operação dos mesmos: Portal EAD, Rede social, Conferência Web e Sistema de Atendimento Personalizado. Qual é o prazo para que cada um desses ambientes comece a operar?

RESPOSTA

O portal EAD SENAR já está em operação por outra empresa licitada, assim como a rede social. Haverá um período de transição que será avaliado junto com a equipe técnica do SENAR e a licitante vencedora. Com relação aos demais serviços, esses serão executados no decorrer do contrato, sob demanda.

PERGUNTA

Quando deve ser feita essa retirada do edital?

RESPOSTA

O edital está disponível para retirada no portal do SENAR desde 04/09/2017.

PERGUNTA

É possível enviar e-mail para credenciar o representante? Quando deve ser feito o credenciamento do representante?

RESPOSTA

Ler o item 8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO, do edital.

PERGUNTA

Estão trocados os nomes e números dos envelopes.

RESPOSTA

A alteração foi realizada e o edital será retificado no portal do SENAR.

PERGUNTA

6.8.3.2. Corrigir a palavra "técnica"

RESPOSTA

A alteração foi realizada e o edital será retificado no portal do SENAR.

PERGUNTA

Quando será a Sessão Pública de Abertura dos envelopes 1 e 2? Quando sairá o resultado da avaliação dos documentos dos envelopes 1 e 2?

RESPOSTA

Ler o item 8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO, do edital.

PERGUNTA

Não há programação de pagamentos?

RESPOSTA

Os serviços serão executados sob demanda. Ler o item 15. DO PAGAMENTO, do edital.

PERGUNTA

Na descrição dos Produtos e Serviços, é solicitado atendimento de tutoria a distância, sob demanda, aos alunos para as dúvidas de conteúdo e sua aplicação na realidade rural. Neste caso, a equipe de monitoria (atendimento) receberia as dúvidas e entraria em contato com os tutores (profissionais técnicos); ou é necessário tutores técnicos à disposição na equipe de atendimento?

A monitoria refere-se ao atendimento aos alunos para dúvidas administrativas, metodológicas e sobre as ferramentas tecnológicas.

A tutoria a distância refere-se ao atendimento de dúvidas de conteúdo.

Ler o Anexo I – Termo de Referência, do edital, item 4.2.

PERGUNTA

Por que há a necessidade de enviar avaliação e pesquisa impressa?

RESPOSTA

A avaliação de aprendizagem será impressa quando ocorrer do material ser enviado para o aluno em meio de CD/DVD, USB (pen drive) e material impresso.

Ler o tem 2.3 – Avaliações, do Anexo I – Termo de Referência, do edital.

PERGUNTA

As ações de Mobile Learning poderão ser via Whatsapp ou apenas SMS conforme Edital?

RESPOSTA

Conforme edital.

PERGUNTA

É pedido que o sistema deve suportar outros idiomas (inglês e espanhol). Isso vale apenas para estrutura do sistema ou se estende para os conteúdos também?

RESPOSTA

Somente para o sistema.

PERGUNTA

O chat é entre aluno e tutor (não sendo aberto para os demais alunos) ou é aberto em que alunos podem responder dúvidas de outros alunos, podendo ou não ter a participação do tutor?

RESPOSTA

O chat é entre aluno e tutor.

PERGUNTA

Consta que o sistema deve permitir o download do material. Isso se estende à avaliações também?

RESPOSTA

Se a avaliação for considerada um material, sim.

PERGUNTA

Entregas 2 - relatório 5 – Como é o relatório de análise periódica da Rede Social? O que deve constar?

RESPOSTA

O relatório poderá apresentar ser conter informações com acontecimentos diários ou semanal de ocorrências dentro da rede social.

PERGUNTA

Porque mudar a estrutura a cada 12 meses? A reestruturação de layout e toda pesquisa deverá ser feita com recursos desse edital ou da renovação?

RESPOSTA

O portal EAD SENAR deve ser renovado a cada 12 meses. Essa reestruturação deve ser planejada mês a mês para implantação a partir do 13^o mês, ou seja, na renovação.

PERGUNTA

Para sistemas já desenvolvidos, é necessário mostrar toda parte de planejamento de desenvolvimento?

RESPOSTA

Não.

PERGUNTA

Sobre as dúvidas assíncronas é preciso considerar que o tempo de resposta de ser em horas úteis, prevendo que pode cair no final de semana e feriado.

RESPOSTA

A resposta ao aluno, quando a dúvida for enviada por meio de ferramenta de comunicação assíncrona, deverá ser dada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

PERGUNTA

Corrigir concordância "devem" em "Seguem às especificações técnicas que deve ser atendidas pelo sistema"

Corrigir "gamification" em "ITEM 6 – DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE GAMIFICATION"

RESPOSTA

A alteração foi realizada e o edital será retificado no portal do SENAR.

PERGUNTA

O tipo licitatório definido pelo SENAR para o referido Certame foi Menor Preço Lote Único, sendo que o objeto da contratação é a prestação de serviços técnicos especializados de EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS.

Por se tratar de fornecimento de serviços técnicos especializados com utilização de sistema e tecnologia para o desenvolvimento dos cursos *on line*, o tipo licitatório escolhido para o certame não estaria equivocado, uma vez que há vários dispositivos que tratam de elementos de apuração da tecnicidade da licitante participante?

Para melhor exemplificar, citamos o 6.8.3.2 do Edital que trata da “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA APTIDÃO PARA DESEMPENHO”, onde são solicitados 3(três) atestados de capacidade técnica com diferentes exigências, inclusive com link para comprovação do atendimento do conteúdo técnico atestado.

Acreditamos ser um equívoco do órgão licitador o tipo previsto no referido ato convocatório, já que o objetivo maior da presente licitação é o desenvolvimento de cursos para Ensino à Distância, ou seja, serviços de natureza intelectual, o que pelo artigo 8º, parágrafo 1º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RLC DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR, obriga o SENAR a licitar com base no tipo licitatório “Técnica e Preço”.

Nesse sentido, pedimos *vênia* para transcrever o supracitado artigo:

Art. 8º Constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço; II - a de técnica e preço; III - a de maior lance ou oferta, nas hipóteses do inciso III, alínea "b" do art.6º.

§ 1º *O tipo de licitação técnica e preço será utilizado preferencialmente para contratações que envolvam natureza intelectual ou nas quais o fator preço não seja exclusivamente relevante, e, neste caso, desde que justificado tecnicamente. (Grifo nosso).*

Pergunta: Podemos concluir que o tipo licitatório definido pelo Senar está equivocado para este processo?

RESPOSTA

Negativo.

Aduzem os parágrafos 1º e 2º do Art. 8º do RLC do SENAR, que o tipo de licitação técnica e preço será utilizado preferencialmente, (g.n.), para contratações que envolvam natureza intelectual ou nas quais o fator preço não seja exclusivamente relevante (§1º), onde a classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos estabelecidos no instrumento convocatório (§2º).

Por sua vez, no Edital de Concorrência nº 003/17, a adoção do critério MENOR PREÇO se justifica em razão de que o SENAR, vindo se utilizando da ferramenta de educação à distância desde 2010 de forma ininterrupta para o alcance de sua finalidade social – capacitação profissional e promoção social do trabalhador rural, já detém estrito conhecimento do grau da qualificação técnica necessário para o satisfatório atendimento de sua demanda institucional, que restou minuciosa e objetivamente definido nos Item 6.8 e seguintes do Edital, de modo a propiciar que todas a licitantes que comprovem o atendimento daqueles requisitos, sejam consideradas tecnicamente aptas a concorrer de forma direta, pelo MENOR PREÇO, respeitados os valores máximos admitidos, o que se faz de modo a favorecer a ampliação do caráter competitivo do certame, em estrita consonância com o princípio do julgamento objetivo, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa para o SENAR, nos termos do Art. 2º, do RLC do SENAR.

PERGUNTA

O SENAR, apesar de ter estipulado o tipo “Menor Preço Único Lote” para a licitação, ao mesmo tempo estabeleceu alguns requisitos técnicos de habilitação para comprovação da qualificação técnica da licitante que estão na contramão do próprio REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RLC DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR, pois são excessivos e ao mesmo tempo contraditórios, além de restritivos à participação de empresas, pois tem caráter eliminatório.

Pergunta: Podemos concluir que o tipo licitatório definido pelo Senar está equivocado para este processo? Não deveria ser “Técnica e Preço”, seguindo o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RLC DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR, que define o tipo “Técnica e Preço” a ser o adotado para os serviços de natureza intelectual, que é o caso do objeto desta licitação.

RESPOSTA

Negativo.

Os requisitos para comprovação da qualificação técnica discriminados nos Itens 6.8 e seguintes do Edital foram estabelecidos de forma objetiva (atende/não atende), de modo compatível com a complexidade do objeto, com o valor estimado da contratação, e com o critério de julgamento (menor preço), de modo que todas as licitantes que comprovem sua aptidão para execução do objeto, nos parâmetros estabelecidos, estarão aptas a concorrer de forma direta, pelo menor preço.

Modo diverso, fosse adotada a classificação dos proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no instrumento convocatório, se configuraria a aludida contradição ao RLC, o que não é o caso.

PERGUNTA

Na Cláusula 6.7- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, o item 6.7.2.2- estabelece que o Patrimônio Líquido seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que seria de R\$ 6.000.000,00.

Na Cláusula 11.5. acha-se estabelecido que a “Contratada deverá apresentar garantia para execução do CONTRATO no prazo de dez (10) dias contados da assinatura deste, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o registro de preços, a escolha da CONTRATADA:

11.5.1- Caução em dinheiro;

11.5.2- Fiança bancária;

11.5.3- Segurança garantia.”

Considerando que:

O limite de faturamento anual para as microempresas é de três milhões e seiscentos por ano, correspondendo a uma média mensal de trezentos mil.

A exigência de um Patrimônio Líquido (PL) de seiscentos mil reais obrigaria a empresa a ter dois meses de seu faturamento no PL, o que nas condições atuais da economia do país parece quase inalcançável para esse tipo de empresa. Para isso, a empresa necessitaria estar no mercado há bastante tempo, sendo sempre lucrativa.

Estaria, portanto, havendo um tratamento diferenciado e discriminatório em relação às microempresas.

Diante disso indagamos:

A caução ou fiança pode substituir a comprovação do Patrimônio Líquido, em valor excessivamente elevado para uma microempresa?

RESPOSTA

Negativo. São exigências distintas. A comprovação do patrimônio líquido da licitante contida no Item 6.7.2.2 do Edital se destina à qualificação econômico financeira da licitante, e a caução ou fiança prevista no Item 11.5 se destinam à garantia da execução contratual.

PERGUNTA

A exigência da caução não tornaria desnecessária a apresentação do Patrimônio Líquido exigido na Cláusula 6.7?

RESPOSTA

Negativo. São exigências distintas. A comprovação do patrimônio líquido da licitante contida no Item 6.7.2.2 do Edital se destina à qualificação econômico financeira da licitante, e a caução ou fiança prevista no Item 11.5 se destinam à garantia da execução contratual.

PERGUNTA

Haveria uma outra forma de comprovar a estabilidade econômico-financeira mais

adequada a uma microempresa?

RESPOSTA

Negativo. A exigência contida no Item 6.7.2.2 do Edital se destina a todas as licitantes, de forma indistinta.

PERGUNTA

Além do mais, o SENAR está tomando como base, para cálculo do PL, o valor máximo que eles aceitariam pagar por esses serviços, mas a experiência mostra que na totalidade dos certames com pregão eletrônico ou propostas locais, os preços alcançam valores infinitamente menores. Junte-se a isto, o fato de que se trata de um contrato a ser executado sob demanda. Assim, o preço final poderá sofrer mais uma variação para menor preço, não se justificando uma exigência de PL tão elevada.

RESPOSTA

O SENAR se utiliza da ferramenta de educação à distância desde 2010, de forma ininterrupta, para o alcance de sua finalidade social – capacitação profissional e promoção social do trabalhador rural, ocasiões em que o valor estimado anual foi executado na sua totalidade, o que justifica a sua adoção como base para o patrimônio líquido.